LEI Nº. 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre subvenções e contribuições para o Exercício de 1998

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas para o Exercício Financeiro de 1998, subvenções e contribuições no valor de R$. 375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil reais), para atender às seguintes entidades:

Asilo São Francisco de Assis.	R$.	20.000,00
Associação de Moradores Bairro Platina	R$.	2.000,00
Associação Platinense dos Deficientes Físicos -APLADEF	R$.	5.000,00
APAE - Assoc.Pais e Amigos dos Excepcionais de S.A.da Platina	R$.	20.000,00
Casa da Criança Recanto Feliz	R$.	10.000,00
Centro Educacional Lar Jesus Adolescente	R$.	16.000,00
Hospital Nossa Senhora da Saúde	R$.	282.000,00
Escola de Form. de Guardas Mirins Duque de Caxias	R$.	5.000,00
Pastoral da Criança	R$.	10.000,00
SOS - Serviço de Obras Sociais	R$.	5.000,00
TOTAL	R$.	375.000,00

Art. 2º - O valor da subvenção e contribuição será repassado mensalmente em duodécimos mediante a prestação de contas de cada repasse à Câmara e à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 19 de dezembro de 1997.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf